



LEI COMPLEMENTAR Nº 174/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Revogação dos Artigos 89, Parágrafo Único e 91 da Lei Municipal Nº. 529/92 de 19 de novembro de 1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina) e dá outras providências".

WAGNER ROBERTO DE LIMA Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no dispositivo do Artigo 105, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Platina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam revogados em inteiro teor o Inciso I, do Artigo 88 e os Artigos 89, Parágrafo Único e 91, da Lei Municipal Nº 529/92 de 19 de novembro de 1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina.

Art. 2º Essa Lei Complementar entra em vigor na data do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Platina, 21 de janeiro de 2022.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>


DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
Secretário de Administração